



**SECRETARIA DE ESTADO  
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente – Cedca/PR**



**DELIBERAÇÃO Nº 004/2008**

**POTENCIALIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, reunido ordinariamente em 27/02/2008, delibera sobre os processos de: Sarandi, protocolo: **9.212.345-6**; Sertaneja, protocolo: **9.572.227-0**; Umuarama, protocolo: **8.346.346-5**; Castro, protocolo: **9.513.072-0**; Irati, protocolo: **8.807.054-2**; Laranjeiras do Sul, protocolo: **9.491.652-6**; Colombo, protocolo: **9.572.226-1** e Londrina, protocolo: **9.677.708-6**; oriundos da Deliberação 017/2006 e Orientações Técnicas, que prevêem ações para a Potencialização da Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.

Reiterando as diretrizes estabelecidas na Deliberação 017/2006 e suas Orientações Técnicas, o presente documento especifica:

Art. 1º. Por condicionar a aprovação dos referidos projetos a:

§1. Caracterização do serviço de atendimento especializado, denominado de **Centro de Proteção**, destinado à atenção especial e integral a crianças e adolescentes vítimas de violência, contando com:

- I) Atendimento e acompanhamento de vítimas e seus familiares, com atenção individualizada e proposta de intervenção junto ao contexto das crianças e adolescentes para evitar revitimizações.
- II) Atendimento de agressores, articulado ao Poder Judiciário, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Segurança Pública, utilizando abordagens técnicas com avaliação de resultados.

§ 2. Ao cumprimento, pelas redes municipais das seguintes metas mínimas de execução:

- I) Notificação obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes, articulando todos os serviços existentes.
- II) Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência estabelecida e atuante.
- III) Definição de fluxos para o funcionamento da rede de enfrentamento à violência, articulando serviços necessários, prevendo averiguação e acompanhamento de casos notificados.



**SECRETARIA DE ESTADO  
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**



IV) Apresentar Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. Pela adequação das propostas sob os protocolos acima enunciados aos parâmetros desta deliberação, no prazo de até sessenta (60) dias, condicionado o repasse do recurso ao cumprimento das exigências estabelecidas nesta Deliberação.

Art. 3º. Por atribuir aos grupos intersetoriais das regionais, formados pelas secretarias de Estado do Paraná, sob coordenação das equipes regionalizadas da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, a competência no apoio, acompanhamento e fiscalização das ações previstas.

Art. 4º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

**Curitiba, 27 de fevereiro de 2008.**

Thelma Alves de Oliveira  
**Presidente**  
**Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**

Eliana Arantes Bueno Salcedo  
**Vice-Presidente**  
**Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**